

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Bruno Maduro Leme de Sousa – BT01262

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O veículo será utilizado para deslocamento de servidores e apoio às atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização da BHTRANS.

Especificação	SICAM / GRP	Unidade de Aquisição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo automotor de passeio compacto – categoria “Hatch Pequenos” (FENABRAVE), novo, zero quilômetro, conforme Projeto Básico – Apêndice I.	104026	UND	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Valor Global					R\$100.000,00

1.2. O bem objeto desta contratação será licitado por item único, correspondente a uma unidade, não havendo parcelamento material do fornecimento, por se tratar de um único bem indivisível cuja aquisição deve ocorrer de forma integral.

1.3. O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O bem a ser adquirido não foi parcelado, uma vez que o objeto corresponde à aquisição de 01 (um) único veículo, sendo técnica e materialmente indivisível para os fins pretendidos.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 160 (cento e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 13.303/2016.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gecol.bhtrans@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. Justifica-se a não previsão de reajuste de preços na presente contratação em razão da natureza do objeto e do prazo de vigência contratual, substancialmente inferior ao período de 12 (doze) meses necessário à caracterização da anualidade para fins de reajustamento. A contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, com fornecimento integral e entrega única, contemplando, ainda, as obrigações acessórias estabelecidas neste Termo de Referência durante o período de vigência contratual, não se vislumbrando, no caso concreto, situação que justifique a aplicação de cláusula de reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS desenvolve atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização que demandam o deslocamento de servidores e equipes para diferentes pontos do Município de Belo Horizonte.

Entre essas atividades estão ações de fiscalização e monitoramento do trânsito e transporte, operações de trânsito, vistorias e inspeções, levantamentos de campo, acompanhamento de serviços, visitas técnicas e atendimento a outras demandas externas relacionadas às atribuições institucionais da Empresa.

A execução dessas atividades depende da disponibilidade de meios adequados de deslocamento, especialmente considerando que parcela significativa das ações técnicas e operacionais ocorre diretamente nas vias e demais espaços públicos do Município, podendo envolver deslocamentos programados ou decorrentes de necessidades operacionais de atendimento.

Atualmente, a disponibilidade de veículos da frota constitui fator limitante para o atendimento das diversas demandas de deslocamento da BHTRANS. A insuficiência de veículos disponíveis pode dificultar a programação e o atendimento simultâneo das atividades, ocasionar necessidade de compartilhamento de veículos entre equipes e reduzir a capacidade de mobilização dos servidores para execução de serviços externos.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de ampliação da disponibilidade de veículo para apoio às atividades institucionais da BHTRANS, proporcionando maior capacidade de

deslocamento das equipes e melhores condições para o planejamento e a execução das ações administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização.

Para atendimento dessa necessidade, foi destinada Transferência Especial decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à aquisição de bem permanente, especificamente veículo de passeio com capacidade para 05 (cinco) lugares.

A disponibilização desses recursos possibilita o atendimento da necessidade identificada mediante a incorporação de 01 (um) veículo à frota da BHTRANS, ampliando a disponibilidade de meio de transporte próprio para utilização nas atividades institucionais da Empresa.

Considerando o perfil de utilização previsto, predominantemente em ambiente urbano, o veículo deverá apresentar características compatíveis com as condições de circulação no Município de Belo Horizonte, conciliando dimensões adequadas à mobilidade urbana, facilidade de manobra e estacionamento, capacidade para transporte de servidores e de materiais ou equipamentos utilizados nas atividades de campo, além de condições satisfatórias de segurança, conforto, desempenho e funcionalidade.

A solução deverá permitir o atendimento das demandas institucionais com adequada disponibilidade operacional e possuir características compatíveis com sua utilização por diferentes servidores e equipes, inclusive em deslocamentos com até 05 (cinco) ocupantes.

A definição das características técnicas mínimas deverá observar a necessidade efetivamente identificada, buscando equilíbrio entre adequação ao uso institucional, desempenho, segurança, conforto, funcionalidade, meio ambiente, disponibilidade de soluções no mercado, competitividade da contratação e compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis.

Pretende-se, portanto, com a contratação, ampliar a capacidade de deslocamento institucional da BHTRANS por meio da disponibilização de veículo adequado ao apoio às ações de fiscalização e monitoramento do trânsito e transporte e às demais atividades que demandem deslocamento de suas equipes, contribuindo para maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das atribuições da Empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, categoria “Hatch Pequenos”, novo, zero quilômetro e de primeiro uso, para incorporação ao patrimônio e à frota da BHTRANS, destinado ao apoio às atividades administrativas, técnicas, operacionais, de fiscalização e monitoramento que demandem deslocamento de servidores e equipes.

A contratação admitirá veículo com motor de combustão interna bicomustível (etanol/gasolina) ou com propulsão 100% elétrica, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos para a respectiva tecnologia, bem como as condições gerais de segurança, conforto, capacidade, desempenho, funcionalidade e garantia definidas para a contratação.

O fornecimento deverá compreender o veículo completo, em perfeitas condições técnicas, apto à utilização, incluindo transporte, frete, seguro de transporte, tributos incidentes, preparação e revisão de entrega, equipamentos e acessórios integrantes da versão ofertada, manuais, documentação técnica e entrega técnica aos representantes da BHTRANS, sem custos adicionais. Os procedimentos e despesas referentes ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e demais encargos de responsabilidade do proprietário serão providenciados diretamente pela BHTRANS.

O veículo deverá ser fornecido integralmente, em entrega única, no prazo máximo estabelecido para a contratação, sendo submetido à conferência e inspeção pela BHTRANS para verificação de sua integridade, documentação, equipamentos, acessórios e atendimento às características técnicas exigidas, anteriormente ao seu recebimento definitivo.

A solução contempla, ainda, a realização de entrega técnica, com apresentação dos principais comandos, sistemas de segurança, funcionalidades, procedimentos básicos de operação e conservação e utilização dos equipamentos e acessórios. Caso seja fornecido veículo 100% elétrico, deverão ser prestadas também orientações específicas relacionadas aos procedimentos de recarga, bateria de tração, sistemas de alta tensão, modos de condução, frenagem regenerativa, autonomia e procedimentos aplicáveis em situações de pane, acidente ou reboque.

No caso de veículo elétrico, integrará a solução o fornecimento de carregador portátil compatível com alimentação em 220 V, acompanhado dos cabos, conectores, acessórios e documentação necessários, além dos sistemas próprios de gerenciamento e proteção da bateria e das condições de recarga previstas para essa tecnologia.

A solução deverá contar com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e disponibilidade de assistência técnica autorizada em Belo Horizonte

ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH. Para veículos elétricos, a bateria de tração deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e o carregador portátil garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo condições superiores eventualmente oferecidas pelo fabricante.

Considerando o ciclo de vida da solução, após a incorporação do veículo à frota, caberá à BHTRANS sua gestão e utilização, incluindo os abastecimentos ou recargas, manutenção preventiva periódica, conservação, seguro e demais providências necessárias à preservação de suas condições de funcionamento e segurança, observadas as recomendações do fabricante e as condições necessárias à manutenção da garantia.

Ao final da vida útil do veículo, deverão ser observados os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis à sua destinação. No caso de veículo elétrico, deverão ser consideradas também as disposições relativas à reutilização, logística reversa e destinação ambientalmente adequada da bateria de tração e dos demais componentes específicos da tecnologia.

Dessa forma, a solução compreende não apenas a aquisição física do veículo, mas o conjunto de condições necessárias para sua entrega, recebimento, correta utilização, garantia, assistência técnica, conservação ao longo da vida útil e destinação final, permitindo que o bem seja incorporado à frota da BHTRANS e permaneça disponível para atendimento das atividades institucionais durante seu período de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca ou modelo:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.1.1.1. Serão aceitos veículos de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas contidas no Apêndice I – Projeto Básico.

4.2. Da exigência de Prospectos, Manuais e Documentação Técnica:

4.2.1. Juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar manual, prospecto técnico, ficha técnica, catálogo oficial ou documento equivalente do fabricante oficial que permita a análise e conferência das características do veículo ofertado.

4.2.2. A documentação deverá identificar claramente marca, modelo, versão, ano/modelo e características necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos do Projeto Básico.

4.2.3. Caso alguma característica exigida não esteja expressamente indicada na documentação comercial do fabricante, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante, importador oficial ou representante autorizado, acompanhada de documento técnico comprobatório, quando aplicável.

4.2.4. Para veículo 100% elétrico, a compatibilidade e homologação do carregador portátil deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante do veículo ou representante autorizado, nos termos do Projeto Básico.

4.2.5. Será desclassificada a proposta cuja documentação técnica apresentada esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento do veículo automotor, incluindo os equipamentos e acessórios que integram o objeto contratado e, quando se tratar de veículo com propulsão 100% elétrica, o fornecimento do carregador portátil.

4.3.1.2. A subcontratação fica limitada à execução de atividades acessórias e auxiliares necessárias ao cumprimento do objeto, que não constituam sua parcela principal, tais como transporte e logística de entrega, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com

agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Da Participação de Consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e de seu reduzido quantitativo, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor, com fornecimento integral e entrega única, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de fornecer o bem de forma independente. A contratação não apresenta complexidade técnica, vulto ou diversidade de especialidades que justifiquem a associação de empresas para reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras, de modo que a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista na Lei nº 13.303/2016, considerando a natureza e o baixo risco da contratação, que se refere à aquisição de 01 (um) veículo automotor, mediante fornecimento integral e entrega única, sem execução continuada ou obrigações de elevada complexidade. Ademais, os trâmites para pagamento somente serão iniciados após a entrega integral do objeto e a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela CONTRATANTE, reduzindo a exposição da Administração a riscos de inadimplemento. Dessa forma, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos, podendo representar ônus adicional ao fornecedor sem benefício correspondente para a CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do bem será integral, em uma única entrega, correspondente a 01 (uma) unidade.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo para entrega do bem será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.4. O veículo deverá ser entregue nas dependências da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, situada na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, em dia útil e horário previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

5.2.5. O veículo deverá ser descarregado e entregue no interior do local designado pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA responsável por todas as providências necessárias à sua entrega.

5.2.6. Todos os custos de transporte, frete, seguro, movimentação e demais despesas necessárias à entrega do veículo no endereço indicado deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.2.7. O veículo deverá ser transportado e entregue de modo a preservar integralmente sua condição de novo e zero quilômetro, admitidos apenas os deslocamentos estritamente necessários aos procedimentos de fabricação, transporte, preparação, inspeção, testes e entrega.

5.2.8. A quilometragem registrada no veículo deverá ser compatível exclusivamente com os procedimentos normais de fabricação, transporte, preparação, inspeção, testes e entrega, cabendo à CONTRATADA apresentar justificativa quando o valor registrado for considerado incompatível pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente toda a documentação de sua responsabilidade necessária à realização, pela CONTRATANTE, do primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo.

5.2.9.1. Não integram o objeto da contratação as despesas e os procedimentos relativos ao primeiro registro e emplacamento do veículo, incluindo a confecção e instalação das placas de identificação veicular, serviços de despachante, licenciamento e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os quais serão providenciados diretamente pela CONTRATANTE.

5.3. Entrega técnica

5.3.1. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá realizar entrega técnica a representantes da BHTRANS, por profissional com conhecimento suficiente sobre o veículo, abrangendo comandos, instrumentos, sistemas de segurança, operação e manutenção, central multimídia, equipamentos, acessórios e demais funcionalidades relevantes.

5.3.2. Para veículo 100% elétrico, a entrega técnica deverá contemplar adicionalmente recarga, conectores, equipamentos fornecidos, potência de recarga, conservação da bateria, segurança do sistema de alta tensão, modos de condução, frenagem regenerativa, autonomia e procedimentos em caso de pane, acidente ou reboque.

5.4. Garantia, Manutenção e/ou Assistência Técnica

5.4.1. A garantia do veículo será contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.4.1.1. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contado a partir da data de entrega do veículo à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme as condições oficiais de garantia estabelecidas para a versão ofertada.

5.4.1.2. Para veículo com propulsão 100% elétrica, a bateria de tração deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, ou condição superior oferecida pelo fabricante. O motor elétrico, inversor e demais componentes do sistema de alta tensão deverão permanecer abrangidos pela garantia aplicável do fabricante.

5.4.1.3. Caso o fabricante ofereça prazo ou condição de garantia superior para o veículo ou para determinados componentes, prevalecerá a condição mais vantajosa originalmente oferecida pelo fabricante, não sendo admitida, em razão da contratação, a redução dos prazos ou das condições de garantia aplicáveis ao veículo e à versão fornecidos.

5.4.2. No caso de veículo com propulsão 100% elétrica, o carregador portátil fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data de entrega, ou prazo superior oferecido pelo respectivo fabricante, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

5.4.3. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento cobertos pela garantia do fabricante, incluindo, conforme aplicável à tecnologia e à configuração do veículo, motor, transmissão, sistemas elétricos e eletrônicos, direção, suspensão, freios, carroceria e demais componentes, observadas as condições e exclusões previstas na política oficial de garantia do fabricante.

5.4.4. Durante o período de garantia, os defeitos, falhas ou vícios por ela abrangidos deverão ser corrigidos sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo peças, componentes e mão de obra, observados os termos, condições, coberturas, procedimentos, limitações e exclusões previstos na política oficial de garantia do fabricante.

5.4.5. A garantia do veículo deverá ser prestada por rede de assistência técnica autorizada do fabricante, devendo existir unidade apta ao atendimento em Belo Horizonte/MG ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

5.4.6. Os serviços realizados durante o período de garantia, inclusive quanto às peças e componentes empregados, deverão observar os procedimentos, critérios e condições estabelecidos pelo fabricante do veículo e ser executados por sua rede autorizada.

5.4.7. A CONTRATADA deverá assegurar que o veículo seja entregue com a garantia devidamente vigente e aplicável à utilização institucional pela CONTRATANTE, bem como fornecer toda a documentação necessária à sua comprovação e fruição.

5.4.8. Durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, caberá à CONTRATADA prestar o suporte necessário ao acionamento da garantia, inclusive mediante interlocução junto ao fabricante e/ou à rede de assistência técnica autorizada, quando necessário. Após esse período, os atendimentos em garantia serão acionados diretamente pela CONTRATANTE junto ao fabricante e/ou à respectiva rede de assistência técnica autorizada, observadas as condições da garantia oficial do veículo.

5.4.9. Não integram o objeto da contratação os custos relativos às revisões periódicas, manutenções preventivas ordinárias e à manutenção, reparação ou substituição de peças, componentes, fluidos e materiais decorrentes do uso normal, desgaste natural ou consumo, quando não abrangidos pela garantia do fabricante, ressalvados os casos em que a necessidade de reparo ou substituição decorrer de vício ou defeito coberto pela garantia.

5.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações relativas ao plano de manutenção do veículo, incluindo a periodicidade das revisões e demais condições necessárias à preservação da garantia de fábrica.

5.4.11. A utilização do veículo pela CONTRATANTE, respeitadas as condições normais de uso, operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante, não poderá ensejar perda indevida da garantia.

5.4.12. A garantia oficial do fabricante possui prazo próprio e permanecerá vigente após o encerramento do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico. Encerrado o período de 90 (noventa) dias contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, caberá à CONTRATANTE acionar diretamente o fabricante e/ou a respectiva rede de assistência técnica autorizada para os atendimentos em garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e da Lei nº 13.303/2016.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido na entrega do objeto à CONTRATANTE, após conferência inicial da quantidade, identificação, integridade aparente, documentação e acessórios entregues, sem prejuízo da posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições da contratação.

7.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade do veículo com as especificações técnicas e demais condições da contratação, incluindo, quando aplicável, a conferência da marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo, identificação veicular (VIN/chassi), características técnicas, equipamentos e acessórios, estado geral e funcionamento dos sistemas, documentação necessária à realização do primeiro registro e emplacamento pela CONTRATANTE, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para a verificação do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- A) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- B) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela GEORF - Gerência de Orçamento e Finanças da BHTRANS.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o bem arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta Ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Apêndice II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar, no mínimo, marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo e tipo de propulsão do veículo ofertado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O valor unitário e total deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações, características, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Apêndice I – Projeto Básico e na proposta apresentada.

9.1.3. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, de linha de produção corrente, devidamente preparado, revisado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

9.1.4. Fornecer, juntamente com o veículo, todos os equipamentos, acessórios, manuais, documentos, chaves e demais itens exigidos no Apêndice I – Projeto Básico e integrantes da versão ofertada, sem qualquer ônus adicional para a BHTRANS.

9.1.5. No caso de fornecimento de veículo com propulsão 100% elétrica, fornecer também o carregador portátil, acompanhado de todos os cabos, conectores, acessórios, manuais, diagramas e documentação técnica exigidos no Apêndice I – Projeto Básico.

9.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, seguro de transporte, preparação, revisão de entrega, tributos incidentes sobre o fornecimento e demais despesas inerentes à entrega do veículo, ressalvadas exclusivamente as despesas expressamente atribuídas à BHTRANS.

9.1.7. Entregar o veículo nas dependências da BHTRANS, no endereço estabelecido no Apêndice I – Projeto Básico, em data e horário previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

9.1.8. Realizar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, a entrega técnica do veículo nas condições estabelecidas no Apêndice I – Projeto Básico, por profissional com conhecimento suficiente sobre o veículo e seus sistemas.

9.1.9. Garantir a qualidade, procedência e conformidade do veículo, equipamentos e acessórios fornecidos, responsabilizando-se pelas não conformidades, vícios e defeitos que lhes sejam imputáveis.

9.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Apêndice I – Projeto Básico ou, quando não previsto, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as condições da contratação.

9.1.11. Substituir, dentro do prazo estabelecido no Apêndice I – Projeto Básico, o veículo recusado pela BHTRANS em razão de desconformidade com as especificações da contratação, arcando com todos os custos decorrentes da retirada, substituição e nova entrega.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à BHTRANS ou a terceiros que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, relacionadas ao objeto contratado, bem como prestar os

esclarecimentos, informações e documentos técnicos necessários ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do fornecimento.

9.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à execução do fornecimento.

9.1.15. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.16. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou retardar o fornecimento do veículo, especialmente eventual indisponibilidade do modelo ou versão ofertada, apresentando as justificativas, documentos comprobatórios e informações necessárias à avaliação das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual.

9.1.17. Fornecer tempestivamente à CONTRATANTE toda a documentação de sua responsabilidade necessária à realização do primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo.

9.1.18. Corrigir, às suas expensas, erros ou inconsistências na documentação de sua responsabilidade que impeçam ou prejudiquem a realização, pela BHTRANS, do primeiro registro e emplacamento, bem como o recebimento ou a utilização regular do veículo.

9.1.19. Assegurar que o veículo e os equipamentos fornecidos sejam entregues com as respectivas garantias devidamente vigentes e aplicáveis à utilização institucional pela BHTRANS, fornecendo toda a documentação necessária à sua comprovação e fruição e, durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, prestar o suporte necessário ao acionamento da garantia, nos termos deste Termo de Referência e do Apêndice I – Projeto Básico.

9.1.20. Assegurar que o veículo fornecido disponha de rede de assistência técnica autorizada do fabricante apta ao atendimento em Belo Horizonte/MG ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, durante o período de garantia exigido no Apêndice I – Projeto Básico.

9.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

9.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

9.1.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.

9.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.

9.1.25. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.26. Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, materiais de proteção e demais resíduos decorrentes diretamente da entrega que não devam permanecer com a BHTRANS, observadas as disposições do Apêndice I – Projeto Básico.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, dados e documentos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do fornecimento.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de servidor ou comissão constituída para este fim, registrando e comunicando à CONTRATADA as não conformidades identificadas.

9.2.3. Fiscalizar a manutenção, pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução do contrato, em cumprimento à Lei nº 13.303/2016.

9.2.4. Disponibilizar condições para o recebimento do veículo no endereço estabelecido, indicando data, horário e representantes responsáveis pelo acompanhamento da entrega, quando necessário.

9.2.5. Realizar o Recebimento Provisório e, após as verificações técnicas e documentais pertinentes, o Recebimento Definitivo do objeto, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.2.6. Recusar o veículo, equipamentos, acessórios ou documentos que estejam em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando formalmente à CONTRATADA as não conformidades identificadas e fixando-lhe prazo para a respectiva correção, quando cabível.

9.2.7. Prestar à CONTRATADA, quando solicitadas e pertinentes ao objeto, as informações necessárias à adequada execução das obrigações contratuais.

9.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.9. Providenciar diretamente os procedimentos e despesas relativos ao primeiro registro e emplacamento do veículo, incluindo a confecção e instalação das placas de identificação veicular, bem como o licenciamento e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

9.2.10. Comunicar à CONTRATADA eventuais defeitos, falhas ou vícios identificados no veículo durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, fornecendo as informações necessárias ao encaminhamento do atendimento em garantia. Após esse período, caberá à BHTRANS acionar diretamente o fabricante e/ou a respectiva rede de assistência técnica autorizada, observadas as condições da garantia oficial do veículo.

9.2.11. Utilizar, conservar e realizar as manutenções do veículo de acordo com as orientações do fabricante, de modo a preservar as condições de segurança, funcionamento e garantia.

9.2.12. Arcar com os custos das revisões periódicas, manutenções preventivas ordinárias e da reparação ou substituição de peças, componentes, fluidos e materiais decorrentes do uso normal, desgaste natural ou consumo, quando não abrangidos pela garantia, conforme estabelecido no Apêndice I – Projeto Básico.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme valores apostos na tabela disposta no Item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3503.1100.26.452.060.2567.0015.449052.24.1.710.610.3210.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão do Contrato será exercida pela Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da BHTRANS.

13.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS.

14. DOS APÊNDICES

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

14.1.1. Apêndice I – Projeto Básico;

14.1.2. Apêndice II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.